



36441966



08129.005718/2026-03



Ministério da Justiça e Segurança Pública

TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA (D. 10426/2020) Nº 18/2026**TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA (TED)****1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA****1.1. UNIDADE DESCENTRALIZADORA E RESPONSÁVEL**

Nome do órgão ou entidade descentralizador(a):	Secretaria Nacional de Políticas sobre Drogas e Gestão de Ativos.
Nome da autoridade competente:	Marta Rodriguez de Assis Machado
Matrícula funcional:	n.º 3320985
Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED:	Coordenação Geral de Justiça Étnico Racial na Política sobre Drogas
Identificação do Ato que confere poderes para assinatura:	Portaria SE/MJSP Nº 1.411, de 25 de novembro de 2021, alterada pela Portaria SE/MJSP Nº 1.598, de 20 de outubro de 2023 e Portaria nº 303 da Casa Civil, publicada no D.O.U de 09/01/2023, nº 6-B, Edição Extra, Seção 2, página 1.

1.2. UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que descentralizará o crédito:	200246/00001, FUNDO NACIONAL ANTIDROGAS
Número e Nome da Unidade Gestora responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED:	200246/00001, FUNDO NACIONAL ANTIDROGAS

2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA

2.1. UNIDADE DESCENTRALIZADA E RESPONSÁVEL

Nome do órgão ou entidade descentralizada:	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS (IFMG)
Nome da autoridade competente:	JOSÉ ROBERTO DE PAULA
Número do CPF:	1166803
Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pela execução do objeto do TED:	PROEXC PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO, ESPORTE E CULTURA
Identificação do Ato que confere poderes para assinatura:	Portaria IFMG nº 1309 de 13 de novembro de 2023

2.2. UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que receberá o crédito:	158122 - IFMG
Número e Nome da Unidade Gestora - UG responsável pela execução do objeto do TED:	158122 - IFMG

3. OBJETO DO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA:

Implementação do Programa Nacional de Segurança Pública com Cidadania Juventude (PRONASCI Juventude) em 5 municípios do Estado de Minas Gerais: Belo Horizonte (Regional Barreiro), Contagem, Ipatinga, Ribeirão das Neves e Santa Luzia, atendendo 500 jovens e adolescentes. A execução será conduzida pelos campi do IFMG, conforme abaixo:

Campus Contagem – responsável pelas ações nos municípios de Belo Horizonte e Contagem;
Campus Ipatinga – responsável pelas ações em Ipatinga;
Campus Ribeirão das Neves – responsável pelas ações em Ribeirão das Neves;
Campus Santa Luzia – responsável pelas ações em Santa Luzia.

4. OBRIGAÇÕES E COMPETÊNCIAS DOS PARTICIPES:

4.1. UNIDADE DESCENTRALIZADORA

- I - analisar e aprovar a descentralização de créditos;
- II - analisar, aprovar e acompanhar a execução do Plano de Trabalho;
- III - descentralizar os créditos orçamentários;
- IV - repassar os recursos financeiros em conformidade com o cronograma de desembolso;
- V - aprovar a prorrogação da vigência do TED ou realizar sua prorrogação, de ofício, quando necessário;
- VI - aprovar as alterações no TED;
- VII - solicitar Relatórios parciais de Cumprimento do Objeto ou outros documentos necessários à comprovação da execução do objeto, quando necessário;
- VIII - analisar e manifestar-se sobre o Relatório de Cumprimento do Objeto apresentado pela Unidade Descentralizada;
- IX - solicitar à Unidade Descentralizada que instaure a tomada de contas especial, ou promover diretamente a instauração, quando cabível;
- X - emitir certificado de disponibilidade orçamentária;
- XI - registrar no SIAFI o TED e os aditivos, mantendo atualizada a execução até a conclusão
- XII - prorrogar de ofício a vigência do TED quando ocorrer atraso na liberação de recursos, limitado ao prazo do atraso;
- XIII - publicar os extratos do TED e termos aditivos no sítio eletrônico oficial, bem como disponibilizar a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura;
- XIV - designar os agentes públicos federais que atuarão como gestores titulares e suplentes do TED, no prazo de vinte dias, contado da data da celebração do TED, devendo o ato de designação ser publicado no sítio eletrônico oficial;
- XV - instaurar tomada de contas especial, quando cabível e a unidade descentralizada não o tenha feito no prazo para tanto; e
- XVI - suspender as descentralizações, na hipótese de verificação de indícios de irregularidades durante a execução do TED, com a tomada das providências previstas no art. 19 do Decreto nº 10.426/2020.

4.2. UNIDADE DESCENTRALIZADA

- I - elaborar e apresentar o Plano de Trabalho;
- II - apresentar a Declaração de Capacidade Técnica necessária à execução do objeto;
- III - apresentar a Declaração de Compatibilidade de Custos;
- IV - executar os créditos orçamentários descentralizados e os recursos financeiros recebidos;
- V - aprovar as alterações no TED;
- VI - encaminhar à Unidade Descentralizadora:
 - a) Relatórios parciais de Cumprimento do Objeto, quando solicitado; e

b) o Relatório final de Cumprimento do Objeto;

VII - zelar pela aplicação regular dos recursos recebidos e assegurar a conformidade dos documentos, das informações e dos demonstrativos de natureza contábil, financeira, orçamentária e operacional;

VIII - citar a Unidade Descentralizadora quando divulgar dados, resultados e publicações referentes ao objeto do TED, quando necessário;

IX - instaurar tomada de contas especial, quando necessário, e dar conhecimento dos fatos à Unidade Descentralizadora;

X - devolver à Unidade Descentralizadora os saldos dos créditos orçamentários descentralizados não empenhados e os recursos financeiros não utilizados, em até cinco dias úteis antes da data final para empenho estabelecida pelo Poder Executivo federal, ressalvado o disposto no § 4º do art. 7º do Decreto nº 10.426/2020;

XI - devolver os créditos orçamentários e os recursos financeiros no prazo de trinta dias após o encerramento do TED ou da conclusão da execução do objeto, o que ocorrer primeiro;

XII - disponibilizar no sítio eletrônico oficial a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura;

XIII - devolver para a Unidade Descentralizadora os rendimentos de aplicação financeira auferidos em parcerias celebradas com recursos do TED, ressalvada a hipótese prevista no §6º do art. 16 do Decreto nº 10.426/2020;

XIV - designar os agentes públicos federais que atuarão como gestores titulares e suplentes do TED, no prazo de vinte dias, contado da data da celebração do TED, devendo o ato de designação ser publicado no sítio eletrônico oficial; e

XV - disponibilizar, mediante solicitação, documentos comprobatórios da aplicação regular dos recursos aos órgãos de controle e à unidade descentralizadora.

5. VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo de Execução Descentralizada será de 24 meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o disposto no art. 10 do Decreto nº 10.426, de 2020.

Início:

29/07/2026

Fim:

29/07/2028

6. VALOR DO TED:

R\$ 8.729.558,85 (oito milhões, setecentos e vinte e nove mil quinhentos e cinquenta e oito reais e oitenta e cinco centavos)

7. CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:

7.1. As despesas que somam o valor de **R\$ 2.759.912,08 (dois milhões, setecentos e cinquenta e nove mil novecentos e doze reais e oito centavos)** serão atendidas no exercício 2026 pela seguinte dotação:

Drogas

Programa de Trabalho: 06.422.5115.20IE.0001 - Articulação de Política Pública sobre

Ação de Governo: 20IE - Articulação de Política Pública sobre drogas, sendo:

- O valor de R\$ 1.354.912,08 (um milhão e trezentos e cinquenta e quatro mil novecentos e doze reais e oito centavos) em [RP 2 despesas primárias discricionárias](#), no Plano Orçamentário: 000M Promoção da Justiça Racial na Política sobre Drogas - RE 635.659/2024.
- O valor de R\$ 1.405.000,00 (um milhão e quatrocentos e cinco mil reais) em [RP 6 Despesa Discricionária Decorrente de Emenda Individual](#), no Plano Orçamentário: 0000 Articulação de Política Pública sobre Drogas - Despesas Diversas: Parlamentar Duda Salabert: emenda individual nº 202643660020.

7.2. O saldo remanescente de **R\$5.969.646,77 (cinco milhões, novecentos e sessenta e nove mil seiscentos e quarenta e seis reais e setenta e sete centavos)**, serão atendidos no exercício de 2027, no âmbito do Programa de Trabalho: 06.422.5115.20IE.0001 - Articulação de Política Pública sobre Drogas, Ação Orçamentária "20IE Articulação de Política Pública sobre Drogas", Plano Orçamentário "000M Promoção da Justiça Racial na Política sobre Drogas - RE 635.659/2024", em RP 2 - Despesas Discricionárias.

8. BENS REMANESCENTES:

	X	sim		não
O Objeto do Termo de Execução Descentralizada contempla a aquisição, produção ou construção de bens?	Quando da conclusão do TED, os bens adquiridos serão de titularidade do IFMG.			

9. DAS ALTERAÇÕES

Ficam os partícipes facultados a alterar o presente Termo de Execução Descentralizada ou o respectivo Plano de Trabalho, mediante termo aditivo, vedada a alteração do objeto pactuado.

As alterações no plano de trabalho que não impliquem alterações do valor global e da vigência do TED poderão ser realizadas por meio de apostila ao termo original, sem necessidade de celebração de termo aditivo, vedada a alteração do objeto aprovado, desde que sejam previamente aprovados pelas unidades descentralizadora e descentralizada.

10. DA AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS

A Unidade Descentralizada apresentará relatório de cumprimento do objeto, no prazo de cento e vinte dias, contado da data do encerramento da vigência ou da conclusão da execução do objeto, o que ocorrer primeiro, conforme previsto no art. 23 do decreto nº 10.426/2020, cuja análise ocorrerá pela Unidade Descentralizadora nos termos do art. 24 do mesmo normativo.

Na hipótese de descumprimento do prazo, a unidade descentralizadora estabelecerá o prazo de trinta dias para a apresentação do relatório.

Na hipótese de descumprimento do prazo adicional de trinta dias, a unidade descentralizadora:

I - registrará, no Transferegov.br, a omissão da unidade descentralizada quanto ao envio do relatório de cumprimento do objeto; e

II - solicitará à unidade descentralizada a instauração de tomada de contas especial, para apurar os responsáveis e os eventuais danos ao erário.

Caso o relatório de cumprimento do objeto não seja aprovado ou caso seja identificado desvio de recursos, a Unidade Descentralizadora solicitará que a Unidade Descentralizada instaure, imediatamente, a tomada de contas especial para apurar os responsáveis e eventuais danos ao erário.

11. DA DENÚNCIA OU RESCISÃO

11.1. DENÚNCIA

O Termo de Execução Descentralizada poderá ser denunciado a qualquer tempo, hipótese em que os partícipes ficarão responsáveis somente pelas obrigações pactuadas e auferirão as vantagens do período em que participaram voluntariamente do TED.

11.2. RESCISÃO

Constituem motivos para rescisão do presente TED:

I - o inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;

II - a constatação, a qualquer tempo, de irregularidades na execução do TED; e

III - a verificação de circunstâncias que ensejem a instauração de tomada de contas especial; ou

IV - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior que, mediante comprovação, impeça a execução do objeto.

12. SOLUÇÃO DE CONFLITO

Para dirimir quaisquer questões de natureza jurídica oriundas do presente Termo, os partícipes comprometem-se a solicitar o auxílio da Câmara de Mediação e de Conciliação da Administração Pública Federal, da Advocacia-Geral da União.

13. PUBLICAÇÃO

O TED e seus eventuais termos aditivos, que impliquem em alteração de valor ou, ainda, ampliação ou redução de prazo para execução do objeto, serão assinados pelos partícipes e seus extratos serão publicados no sítio eletrônico oficial da Unidade Descentralizadora, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura, conforme disposto no art. 14 do Decreto nº 10.426/2020.

As Unidades Descentralizadora e Descentralizada disponibilizarão a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado em seus sítios eletrônicos oficiais no prazo a que se refere o caput.

14. ASSINATURAS

Brasília/DF, na data da assinatura.

(assinado eletronicamente)

MARTA RODRIGUEZ DE ASSIS MACHADO

Secretária Nacional de Políticas sobre Drogas e Gestão de Ativos – Ministério da Justiça e Segurança Pública

Belo Horizonte/MG, na data da assinatura.

(assinado eletronicamente)

JOSÉ ROBERTO DE PAULA

Reitor Substituto - Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais - IFMG



Documento assinado eletronicamente por **JOSE ROBERTO DE PAULA, Usuário Externo**, em 29/07/2026, às 12:27, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Marta Rodriguez de Assis Machado, Secretário(a) Nacional de Políticas sobre Drogas e Gestão de Ativos**, em 29/07/2026, às 12:31, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **36441966** e o código CRC **52C26244**

O documento pode ser acompanhado pelo site <http://sei.consulta.mj.gov.br/> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.